

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza a Câmara Municipal de Caçu - Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, a Câmara Municipal de Caçu – Estado de Goiás, autorizada a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.601.006/0001-73, sediada à Rua 86, nº 231, Setor Sul, CEP 74.083-385, Goiânia – Goiás.

Art. 2º A contribuição mensal será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), observando as disposições estatutárias e o Anexo I desta Lei.

§1º As contribuições serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para conta corrente da entidade pelo Banco SICRED, Agência 0914, Conta 37139-6.

§2º O valor previsto caput deste artigo será atualizado anualmente de acordo com a variação do índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

Ver. **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS**
- Presidente -

Ver. **RODOLFO ANCELMO DA S. NETO**
- Vice-Presidente -

Ver.^a **JEANDRA A. G. DO CARMO**
- 1ª Secretária -

Ver. **ALEXANDRE E. FREITAS SANTOS**
- 2º Secretário -

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DAS FILIADAS JUNTO A ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS NO ANO DE 2025.

População			Valor de Contribuição (R\$)	
01	Até	5.000	R\$	600,00
5.001	Até	10.000	R\$	700,00
10.001	Até	20.000	R\$	800,00
20.001	Até	30.000	R\$	900,00
30.001	Até	40.000	R\$	1.000,00
40.001	Até	50.000	R\$	1.200,00
50.001	Até	60.000	R\$	1.300,00
60.001	Até	70.000	R\$	1.400,00
70.001	Até	80.000	R\$	1.500,00
80.001	Até	90.000	R\$	1.600,00
90.001	Até	100.000	R\$	1.700,00
100.001	Até	150.000	R\$	1.800,00
150.001	Até	200.000	R\$	1.900,00
200.001	Até	250.000	R\$	2.000,00
250.001	Até	300.000	R\$	2.300,00
300.001	-	Acima	R\$	2.500,00

Ver. **ANDRÉ LUIZ O. CAMARGOS**
- Presidente -

Ver. **RODOLFO ANCELMO DA S. NETO**
- Vice-Presidente -

Ver.^a **JEANDRA A. G. DO CARMO**
- 1ª Secretária -

Ver. **ALEXANDRE E. FREITAS SANTOS**
- 2º Secretário -